



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 003/2023
PROCESSO Nº. 2023/26403

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 003/2023

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração do Pará - SEPLAD, Sra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, após homologação e classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 003/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 991, RESOLVE registrar os preços destinados a contratação futura de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (descartáveis e garrafas térmicas, além copos ecológicos e canecas de cerâmica personalizados)**, para os órgãos e entidades do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá), e Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, pelo período de doze (12) meses, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (descartáveis e garrafas térmicas, além copos ecológicos e canecas de cerâmica personalizados)**, para os órgãos e entidades do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujaru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá), e Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cinthia Leite Medeiros de Carvalho Rangel (Lei 11.419/2006)
EM 11/04/2024 16:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8ADC6DDC8D8ECDE.1B8A2D537D833A58.E871B77A9C91EF5D.AD35B6C6AF48C336B



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 003/2023
PROCESSO Nº. 2023/26403

EMPRESA: STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 23.146.066/0001-90 Sede no endereço: Rua das Rosas, nº 198 Loja 04, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-110 Município: BELÉM UF: PARÁ. - Fone: (91) 3199-7609, (91) 99904-2652. e-mail: starcomerciobelem@gmail.com, Representante: Cleber Dantas de Lima Identidade: 2610310 SSP/PA, CPF: 612.442.442-87.							
GRUPO 1							
ITEM	CÓDIGO/ SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
03	216937-1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , capacidade para 180 ml , em material biodegradável e atóxico, resistente, transparente, confeccionado em material plástico biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Embalagens com 100 copos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT/NBR 14865, e suas eventuais alterações/substituições. pacote plástico com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Minaplat	PCT	296.310	4,10	1.214.871,00
04	216938-0	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ , capacidade para 50 ml , em material biodegradável e atóxico, resistente, transparente, confeccionado em material plástico biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que permita a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Embalagens com 100 copos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT/NBR 14865, e suas eventuais alterações/substituições. pacote plástico com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Copobras	PCT	158.295	2,00	316.590,00
TOTAL							1.531.461,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 003/2023
PROCESSO Nº. 2023/26403

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no anexo VIII do edital:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020 e Lei nº 13.303, de 2016.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 003/2023
PROCESSO Nº. 2023/26403

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 003/2023
PROCESSO Nº. 2023/26403

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 003/2023
PROCESSO Nº. 2023/26403

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 991/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ELIETH DE FATIMA
DA SILVA
BRAGA:28111435215

Assinado de forma digital
por ELIETH DE FATIMA DA
SILVA BRAGA:28111435215
Dados: 2024.03.19 16:40:31
-03'00'

Gestor do Órgão

STAR COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:231460660
00190

Assinado de forma
digital por STAR
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:23146066000190
Dados: 2024.01.18
09:24:15 -03'00'

Empresa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cinthia Leite Medeiros de Carvalho Rangel (Lei 11.419/2006)
EM 11/04/2024 16:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A8ADC6DDC8D8ECDE.1B8A2D537D833A58.E871B77A9C91EF5D.AD35B6CAF48C336B